



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

CONTRATO Nº 120/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2016
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO
SUL**, E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS **OLIVEIRA E
OLIVEIRA ADVOGADOS**, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA JURÍDICA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Pedro Ari Parizotto, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a sociedade de advogados **Oliveira e Oliveira Advogados**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.228.273/0001-04, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 978, 1º Andar, Centro, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor José de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 840.366 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF-MF sob o nº 347.631.239-15, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Valentin Zandavalli, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de contratação de profissional da área jurídica, para atuar em procedimentos/processos administrativos e judiciais, em eventuais situações de ausência, licença, e impedimentos ou suspeições dos procuradores municipais do quadro de servidores efetivos;

Considerando a solicitação de aditamento contratual encaminhada pela secretaria de administração e finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo, a alteração da cláusula primeira do contrato original, visando a inclusão da eventual prestação dos serviços jurídicos supracitados, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica incluído o item 1.1.5 na cláusula primeira do contrato original, com a seguinte redação:

“ 1.1.6 Eventualmente, atuar em procedimentos/processos administrativos e judiciais, em situações de ausência, licença, e impedimentos ou suspeições dos procuradores municipais do quadro de servidores efetivos.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

2.2. De comum acordo, as partes contratam que a eventual prestação dos serviços objeto do presente termo aditivo, não terá ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 02 de agosto de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José de Oliveira
Oliveira e Oliveira Advogados
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74